

Cabedelo-PB, 04 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.

Ramon Sorrentino Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Assunto: Parecer técnico Análise Qualificação da empresa arrematante da concorrência eletrônica nº 009/2025, ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em anexo, para análise e emissão de parecer técnico.

INTRODUÇÃO:

Em análise a proposta de execução da OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO TARGINO DELGADO E A AVENIDA MARGINAL OESTE NO BAIRRO JARDIM CAMBOINHA II, NO MUNICÍPIO DE CABEDEL0/PB, emitidas por meio do Despacho 34- 24.776/2025, encaminhadas a esta secretaria (SEPLAH), da empresa arrematante:

- **ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

ANÁLISE DA PROPOSTA:

Foram analisados os seguintes pontos de atendimento:

- **ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**

ANÁLISE PLANILHA

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE J. CAMBOINHA II (TARGINO)

LICITANTE: ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nº	Documento/Item	Descrição/Verificação	Status
1	Cronograma Físico-Financeiro	Verificar a viabilidade do cronograma, com prazos para cada etapa da obra, em conformidade com o edital.	OK
3	Planilha Orçamentária		
3.1	Composição de Custos	Verificar detalhamento de materiais, mão de obra e equipamentos, com preços unitários da prefeitura	OK
3.2	BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	Verificar se o BDI está dentro dos parâmetros de mercado e se está justificado na planilha.	OK
3.3	Análise de Preço Unitário	Certificar que os preços unitários estão dentro dos parâmetros de mercado e referências como o SINAPI e Prefeitura.	OK

Atendeu a comprovação de **capacidade técnica operacional mínima** prevista para o edital em questão!

RESULTADO DA ANÁLISE:

Essa análise das propostas, foi realizada pelo(a) profissional, engenheiro(a) civil, que a subscreve e se limitou a conferência de atendimento de comprovação de capacidade técnica dos proponentes, **não se atendo as demais análises de cunho documental em que se comprove a legalidade contábil e jurídica dos proponentes.**

Assim, após a análise da documentação de habilitação técnica, informamos a essa CPL, o resultado, na condição relativa a capacidade de técnica, sendo considerada habilitada a prosseguir no certame licitatório:

- **ICF CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – APTA!**

Cabedelo, 04 de julho de 2025.

Aniele Souza de Andrade
Engenheira Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA26-9CF6-E513-1D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANIELE SOUZA DE ANDRADE (CPF 094.XXX.XXX-83) em 03/07/2025 13:58:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/BA26-9CF6-E513-1D99>

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO TARGINO DELGADO E MARGINAL OESTE, NO BAIRRO JARDIM CAMBOINHA II, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB.

BREVE SÍNTESE:

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reunião da Secretaria de Compras e Licitação - SECOL, às 09h:00min Bruno Felipe de Lima Ferreira, Nicolle Pontes de Araújo e Lidiane Ferreira da Silva Monteiro, respectivamente Agente de Contratação e membros da equipe de apoio nomeado através da portaria nº1943/2025, reuniram-se para julgamento da fase de proposta de preço da empresa habilitada do presente certame.

Antes de tudo, registre-se o fato de que na sessão pública da fase de lances realizada em 02/07/2025 AS 09:00hs, após a devida negociação conforme informações constantes no sistema através do “chat”, o agente de contratação concedeu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme determina o subitem 14.1 do edital, para que a licitante enviasse a sua proposta atualizada e adequada ao último lance ofertado. Na ocasião, foi informado aos presentes na sessão que, após o envio da proposta adequada ao último lance, por se tratar de serviços de engenharia, seria necessário a avaliação por parte da equipe técnica de engenharia da Secretaria de Planejamento urbano e Habitação para emissão de parecer técnico.

Ressalta-se ainda, que a proposta atualizada foi encaminhada à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, conforme dispõe o art. 22 da INº 001/2024 – SECOL, para que, através de sua Engenheira Aniele Souza de Andrade, analisasse todos os critérios técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos, e manifestasse através de parecer técnico quanto à proposta apresentada pela interessada, tendo em vista tratar-se de objeto de engenharia com alto grau de complexidade técnica.

Após a emissão do parecer técnico elaborado pela Engenheira da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, parecer este que fica anexado ao sistema, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio seguindo o parecer técnico da engenheira, profere o presente julgamento final de proposta, considerando a proposta de preços da empresa **ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no valor final de **R\$ 2.054.505,00 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais)** devidamente CLASSIFICADA, por ter, segundo o parecer técnico, apresentado em perfeita harmonia com as exigências editalícias.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após a emissão do parecer técnico final e concluída a análise detalhada do mesmo, este agente de contratação segue a orientação do setor técnico, proferindo o presente julgamento da proposta de preço, considerando que a proposta apresentada pela empresa **ICF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no valor final de **R\$ 2.054.505,00 (dois milhões, cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais)**, está

devidamente **CLASSIFICADA**, por ter, segundo o parecer técnico, apresentado todos os critérios técnicos e de preços em perfeita harmonia com as exigências editalícias.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando este relatório, juntamente com os demais Membros da equipe de apoio.

Cabedelo-PB, 04 de julho de 2025.

Bruno Felipe de Lima Ferreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nicolle Pontes de Araújo
MEMBRO

Lidiane Ferreira da Silva Monteiro
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21A5-B8D2-CA8B-8335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO FELIPE DE LIMA FERREIRA (CPF 075.XXX.XXX-01) em 04/07/2025 13:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLLE PONTES DE ARAÚJO (CPF 102.XXX.XXX-02) em 04/07/2025 13:05:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIDIANE FERREIRA DA SILVA MONTEIRO (CPF 059.XXX.XXX-07) em 04/07/2025 13:07:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/21A5-B8D2-CA8B-8335>